



Prefeitura Municipal de Indiaporã  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232  
CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 492 - DE 13 DE MAIO DE 1.992.

( Dispõe sobre Reajuste salarial e Vencimentos dos Funcionários e Servidores Municipais e dá outras providências).

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, - no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e eu Promulgo a seguinte -  
Lei:-

Artigo 1º - Fica reajustado os salários e vencimentos dos servidores e funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal, da seguinte forma:

- I - 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos e salários do mes de Março/92, com seus efeitos retroagidos a partir de 1º de Abril de 1.992; e
- II - 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de Maio de 1.992 sobre o valor dos salários e vencimentos do mes de Abril de 1.992.

Artigo 2º - Aplica-se os reajustes acima especificados ao pessoal que presta serviço à Municipalidade, através de Contrato, exceto firma especializada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 13 de Maio de 1.992.

*ODETTE*  
ODETTE THEODORO CORRÊA  
-Prefeita Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada no local de costume, na data supra, e na Imprensa Regional de Fernandópolis.

*JOÃO GUEI*  
JOÃO GUEI DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal